

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA (LEM)

DA FINALIDADE

Art. 1º - O LEM visa atender:

- a) Os alunos do Câmpus Cubatão, regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação, pós-graduação e extensão;
- b) Docentes e servidores administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo;
- c) Estudantes e pesquisadores visitantes.
- Art. 2º O LEM, em sua área específica de atuação, tem como objetivos principais:
 - a) Contribuir para a formação acadêmica, científica e profissional do aluno;
 - b) Disponibilizar ao docente material de apoio para o ensino de matemática, nos mais diversos níveis de ensino;
 - c) Contribuir para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, oferecendo ambiente estruturado para o trabalho de pequenos grupos;
 - d) Proporcionar e facilitar o estudo, atendendo aos projetos curriculares, extracurriculares e atividades complementares dos diversos cursos oferecidos pela instituição.

DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 3º A administração do LEM é de competência do Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Cubatão, o qual poderá indicar docentes, técnicos administrativos ou comissão permanente para realizar essa tarefa.
- § 1º Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática (NDE) do Câmpus Cubatão:
 - a) Elaborar e homologar as normas de trabalho e funcionamento do LEM;
 - b) Discutir e aplicar as normas contidas neste Regulamento;
 - c) Alterar este Regulamento, quando se fizer necessário, submetendo-o à avaliação e aprovação do Colegiado de Curso e do Conselho de Câmpus – CONCAM;
 - d) Representar o Laboratório junto aos órgãos superiores ou indicar representante para este fim.

- § 2º Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) a manutenção da infraestrutura de redes do LEM e à Coordenadoria de Laboratórios de Informática (CLI) a instalação de softwares e manutenção de computadores.
- § 3º O patrimônio do LEM ficará sob a responsabilidade do Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática.

UTILIZAÇAO DO LEM

- Art. 4º O LEM funcionará na sala 106 do Câmpus Cubatão.
- Art. 5º Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos e materiais do laboratório em questão para fins não didáticos ou não acadêmicos.
- Art. 6º O LEM poderá ser utilizado mediante agendamento prévio, realizado pelo e-mail: lem.cbt@ifsp.edu.br.
- § 1º O solicitante do agendamento deve aguardar o deferimento de sua solicitação por e-mail;
- § 2º No caso de duas solicitações de mesmo dia e horário, será dada preferência aquela enviada por e-mail primeiro;
- § 3º Docentes e técnicos administrativos, após agendamento, poderão retirar e devolver as chaves do LEM e de seus armários na recepção do bloco administrativo do câmpus;
- § 4º Docentes e técnicos administrativos do Câmpus Cubatão poderão retirar materiais do LEM mediante solicitação prévia realizada pelo e-mail: lem.cbt@ifsp.edu.br;
- § 5º Estudantes, desacompanhados de docentes ou técnicos administrativos, somente poderão usar o LEM nos horários em que houver monitores disponíveis;
- § 6º Estudantes bolsistas e voluntários de projetos de ensino, extensão e iniciação científica, desacompanhados de docentes ou servidores administrativos, somente poderão usar o LEM com autorização prévia de seus orientadores, enviadas para o e-mail: lem.cbt@ifsp.edu.br;
- § 7º É de responsabilidade do Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática ou dos indicados por ele para a administração do LEM a elaboração

e divulgação da lista de estudantes autorizados a retirar as chaves do laboratório e fazer uso dele sem a supervisão imediata de um docente ou técnico administrativo.

- Art. 7º O LEM não poderá funcionar sem a presença de um docente, técnico administrativo, voluntários ou bolsistas que realizam atividades agendadas neste espaço.
- Art. 8º Durante o período de uso, o LEM e todos os seus equipamentos estarão sob inteira responsabilidade do docente, técnico administrativo, voluntário ou bolsista que realiza atividade nesse ambiente.
- Art. 9º Cada usuário é responsável pelo zelo ao espaço, mobiliário, equipamentos e materiais do LEM no período em que estiver fazendo uso deles.

Parágrafo único – A Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Cubatão não se responsabiliza por objetos pessoais dos usuários do LEM.

- Art. 10° A lotação máxima do LEM é de 20 pessoas, incluindo o(s) responsável(is) pelas atividades realizadas nesse ambiente.
- Art. 11º Um documento de identificação pessoal poderá ser solicitado aos usuários do LEM pela pessoa responsável pelo espaço em determinado momento.
- Art. 12º Os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados nas dependências LEM:
 - a) Instalação softwares de qualquer natureza;
 - b) Mudanças nas configurações das estações de trabalho;
 - c) Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc.) ou equipamentos de lugar;
 - d) Acesso a *sites* de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a comprometer a imagem da instituição;
 - e) Uso de jogos sem finalidades educacionais;
 - f) Acesso a sites de bate-papo e redes sociais (a menos que faça parte da atividade a ser realizada pelo(s) responsável(is));
 - g) Consumo de alimentos, bebidas ou cigarros;
 - h) Retirada de material ou equipamento dos laboratórios sem autorização da administração do LEM;
 - Movimentação do patrimônio do LEM para outros espaços sem prévia autorização do Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática.

- Art. 13º Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes poderão implicar nas penalidades abaixo citadas, decididas pela administração do laboratório nos casos mais extremos.
 - a) Suspensão por tempo determinado;
 - b) Suspensão por tempo indeterminado;
 - c) Bloqueio instantâneo do acesso aos computadores, retornando às atividades depois de apresentado pedido por escrito.

DISPOSIÇOES GERAIS

- Art. 14º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Cubatão.
- Art. 15º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.